



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 ,DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994.

“Acrescenta dispositivo à Lei nº 019, de 13 de janeiro de 1994, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, combinado com o inciso IV, art. 67 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Acrescentar a alínea “c”, art. 1º da Lei Complementar nº 019, de 13 de janeiro de 1994, o item 23, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -
.....
.....
.....

c) – na prestação dos serviços a que se referem os itens 2, 23 e 38, da lista do art. 43 da Lei nº 1.008, de 31 de dezembro de 1991, o preço, deduzindo o percentual de 40% (quarenta por cento), desconto este convencionado como sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 – quanto ao item 23 (contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres); correspondente ao gasto com pessoal e material de consumo.
- d) nos demais casos o montante da receita bruta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito

FLORIZA SANTOS
Secretário Munic. de Fazenda

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral